

LEI nº 1.233

Concede pensão a viúva de funcionário.

Sebastião de Assis, Prefeito do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída uma pensão mensal, no valor de Cr\$ 10.583,84 – dez mil, quinhentos e oitenta e três cruzeiros e oitenta e quatro centavos – à dona Luiza Antonieta Geuarizze Meazzini,, viúva de Átila Meazzini, enquanto viva for, e a partir de fevereiro de 1982.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 18 de Maio de 1982.

Sebastião de Assis
Prefeito Municipal